

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4288/18
Fls. 01
Resp. _____

LIDO EM SESSÃO DE 04/09/18.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- ☒ Justiça e Redação
☐ Finanças e Orçamento
☐ Obras e Serviços Públicos
☐ Cultura, Denominação e Ass. Social

PROJETO DE LEI N.º 180/18

Exmo. Senhor Presidente
Nobres vereadores

O vereador Gilberto Aparecido Borges – GIBA – apresenta aos demais vereadores desta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação, o incluso projeto de lei que “Institui a divulgação dos direitos das pessoas com NEOPLASIA MALIGNA (Câncer) e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

Retirado pelo autor em 23/10/18
Arquive-se.

Presidente

Estamos submetendo à apreciação do duto Plenário, observadas as formalidades regimentais, este projeto de lei, a qual visa estabelecer Políticas Públicas que garantam divulgação dos direitos das pessoas com NEOPLASIA MALIGNA (Câncer) bem como os principais canais de informação.”

O instituto Nacional do Câncer (INCA) mostra em suas pesquisas realizadas em 2013 que cerca de 8,2 Milhões de pessoas morrem todos os anos acometidos pelo câncer no mundo. Já em 2017 uma nova pesquisa feita pela Organização Mundial da Saúde (OMS) mostra que o numero aumentou para 8,8 Milhões. Segundo a OMS, o número é tão alto que é duas vezes e meia maior que o número de pessoas que morrem por complicações relacionadas à HIV/AIDS, tuberculose e malária combinadas.

No Brasil, segundo a pesquisa feita pelo INCA em 2013, 189,454 morreram por câncer e em 2016 cerca de 600 mil casos de câncer foram registrados no Brasil. Já na mais recente pesquisa divulgada no inicio de 2018, a projeção para o período 2018 a 2019 devera ser registrado 1,2 milhões de novos casos no Brasil.

“Ainda segundo o estudo, em cada 10 casos, três estão relacionados ao estilo de vida que as pessoas levam. Hábitos como tabagismo, consumo de álcool, sedentarismo, obesidade e exposição excessiva ao sol aumentam as chances de incidência da doença”. (BRITO, G1 2018).

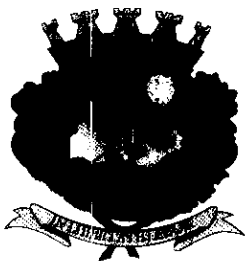
Ainda segundo matéria divulgada pelo G1, o câncer de pele é o que mais vem crescendo nos últimos anos. O tipo de câncer mais comum no nosso país continua sendo, claro que esperado num país tropical, o câncer de pele, do tipo não melanoma.

“Dos demais cânceres, mama na mulher e próstata no homem vêm se destacando bastante”, afirmou Ana Cristina Pinho, diretora-geral do INCA.

4228/2018

PROJETO DE LEI

Nº 180/18



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 42881/18
Fls. 02
Resp. _____

Entre os tipos de cânceres com maior incidência em ambos os sexos está o câncer de pele não melanoma, que é um tipo de tumor menos letal. Os outros 10 tipos mais incidentes são: próstata, mama, intestino, pulmão, estômago, colo do útero, cavidade oral, sistema nervoso central, leucemia e esôfago. (BRITO , G1 2018).

Segundo Brito G1 (2018), os pesquisadores, afirmam que cerca de um terço dos tipos de câncer podem ser evitados. Para isso é necessário que se mude o estilo de vida, pois cerca de 3 em cada 10 casos estão relacionados ao sedentarismo, tabagismo, uso excessivo de álcool, obesidade e exposição excessiva ao sol. Essa mudança nos hábitos significa um passo muito importante no aspecto da prevenção da doença no Brasil e no mundo. Os dados foram divulgados em um evento no INCA no Dia Mundial do Câncer, o que mostra a importância da orientação e divulgação de informações referentes ao assunto.

É de grande importância também orientar os diagnosticados com neoplasia maligna (câncer), sobre seus direitos. O câncer causa aos que descobrem que tem a doença uma gama de sentimentos que agravam ainda mais seu estado, tanto no âmbito orgânico como no emocional causando um sofrimento intenso e até mesmo o desequilíbrio mental.

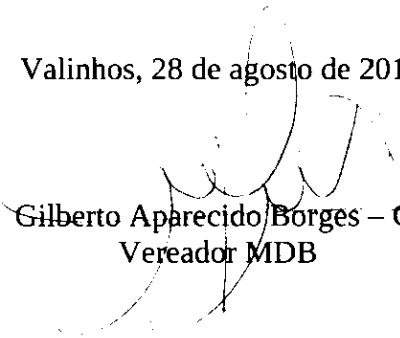
Apesar dos avanços que possibilitam a cura em grande parte dos diagnosticados e ou o controle, o rotulo de ser uma doença terminal persiste, o que causa ainda mais aflição e sofrimento.

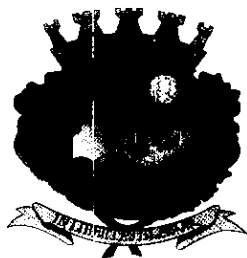
Isso por si só já é um grande fardo e não tem ainda que passar pelo sofrimento causado pela necessidade financeira, tratamento ou outras por falta de informação.

Diante de um tratamento longo ao quais os diagnosticados passam, e todas as dificuldades do momento, as informações podem e ajudam muito para que o paciente e familiar tenham um pouco de dignidade e esperança, tendo seus direitos assegurados.

Assim, considerando a relevância do assunto em questão, aguardamos que os nobres pares aprovelem o presente projeto de lei, a fim de estabelecer em nosso município Políticas Públicas que garantam “divulgação dos direitos das pessoas com NEOPLASIA MALIGNA (Câncer) bem como os principais canais de informação.”

Valinhos, 28 de agosto de 2018.


Gilberto Aparecido Borges – GIBA
Vereador MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4288/18
Fls. 03
Resp. [assinatura]

Projeto de Lei nº _____

“INSTITUI A DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM NEOPLASIA MALIGNA (Câncer) E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALINHOS”.

DR. ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que o vereador Gilberto Aparecido Borges – GIBA elaborou, a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1 - Fica estabelecido no Município de Valinhos, Políticas Públicas que garantam “divulgação dos direitos das pessoas com NEOPLASIA MALIGNA (Câncer) bem como os principais canais de informação.”

Art.2 - A divulgação deverá ser feita através dos sites da prefeitura assim como nos locais públicos de alta frequência como; Unidades Básica de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Principais Hospitais da cidade e centros de especializações.

§ 1º - As divulgações deverão ser mais intensificadas no mês de fevereiro onde se dedica o dia mundial de prevenção ao câncer (dia 4 de fevereiro).

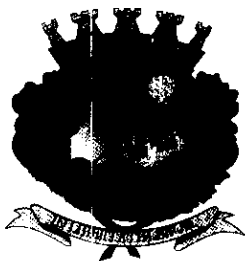
§ 2º - O informativo deverá conterem seu cabeçalho, “PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER) CONHEÇA SEUS DIREITOS”.

§ 3º - Devera vir abaixo do cabeçalho como segue:

a) aposentadoria por invalidez. Condição deve ser comprovada por perícia médica do INSS. O portador de câncer terá direito do pagamento de 12 contribuições, desde que esteja na qualidade de assegurado. Terá direito a um acréscimo de 25%, o segurado do INSS que necessitar de assistência permanente de outra pessoa .art. 6º, XIV e XXI da Lei Federal nº7.713/88.

b) auxílio-doença, Incapacidade para o trabalho deve ser comprovada por meio de exame realizado por perícia médica do INSS.art.6º, XIV e XXI da Lei Federal nº7.713/88.

c) isenção do imposto de renda na aposentadoria. O portador de câncer está isento do Imposto de Renda relativo aos rendimentos de aposentadoria, reforma e pensão, inclusive as complementações (RIR/1999, art. 39, XXXIII; IN/SRF 15, de 2001, art. 5º, XII).



C.M.V.
Proc. Nº 42881-18
Fls. 04
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

d) isenção de ICMS na compra de veículos adaptados. O portador de câncer que tem alguma sequela limitante da doença (invalidez) poderá adquirir um veículo adaptado com desconto de impostos, Lei Federal nº 8.989/95 e nº 10.690/03;

e) isenção de IPI e IPVA na compra de veículos adaptados; conforme lei federal.

f) quitação de financiamento da casa própria. Pacientes com invalidez total e permanente por conta do câncer possuem direito à quitação, desde que estejam inaptos para o trabalho e que a doença tenha sido adquirida após a assinatura do contrato de compra do imóvel. Ao pagar as parcelas do imóvel financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH), o proprietário também paga um seguro que lhe garante a quitação do imóvel em caso de invalidez ou morte;

g) saque do FGTS. O trabalhador com câncer ou qualquer trabalhador que tenha dependente com câncer tem o direito de sacar o saldo existente na conta vinculada do FGTS;

h) saque do PIS / PASEP. O trabalhador com câncer ou qualquer trabalhador que tenha dependente com câncer tem o direito de sacar o saldo existente na conta vinculada do FGTS;

i) benefício de prestação continuada LOAS. O Paciente com câncer tem direito ao benefício que garante um salário mínimo mensal ao portador de câncer com deficiência física, incapacitado para o trabalho, ou ao idoso com idade mínima de 65 anos que não exerça atividade remunerada;

j) cirurgia plástica reparadora de mama. Pelo SUS conforme Lei Federal 12.802/2013; cirurgia plástica reparadora da mama logo em seguida à retirada do câncer, quando houver condições médicas;

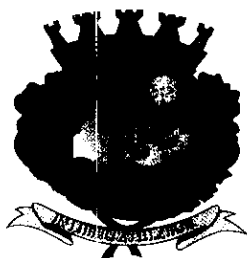
l) disque ministério da saúde 0800611997 ou (61) 3315-2712.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, aos _____

DR. ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 4288/18

F.L.S. Nº 05

RESP. [Assinatura]

À Comissão de Justiça e Redação,
conforme despacho do Senhor
Presidente em Sessão do
dia 04 de setembro de 2018.

Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Legislativo

05/setembro/2018

5158, 118

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

C.M.V. 4288 18
 Prod. No. 06
 Fil.
 Resp. (P)

PROCESSO N° _____ /

REQUERIMIENTO

Nº 2026 / 18

Nº do Processo: 5158/2018 Data: 22/10/2018

Requerimento n.º 2026/2018 À PRESIDÊNCIA

Autoria: GIBA

Assunto: Retirada de tramitação do Projeto de Lei 180/18, que institui a divulgação dos direitos das pessoas com neoplasia maligna e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ 23/10 de 20 18

nesta cidade de Valinhos, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo, como adiante se vê.

Do que para constar, faço estes termos. Eu A - M^{te} C. M. G. H. G.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 5758/18
Fls. 01
Resp. [assinatura]

C.M.V.
Proc. Nº 4288/18
Fls. 02
Resp. [assinatura]

REQUERIMENTO Nº 2026/18

EMENTA: Retirada de tramitação do Projeto de Lei 180/18.

Lido e Aprovado em Sessão de 23/10/18
Providencie-se e em seguida archive-se.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Israel Souto Senato
Presidente

O vereador Gilberto Aparecido Borges – GIBA, no uso de suas atribuições legais, requer nos termos regimentais, após a aprovação do plenário, a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 180/18, para melhor análise da matéria.

Contando com o apoio dos nobres pares, agradeço.

Valinhos, 18 de Outubro de 2018.

[assinatura]
Gilberto Aparecido Borges – GIBA
Vereador MDB